ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA DEMANDANTE

A presente demanda é oriunda da Secretaria Municipal, unidade administrativa responsável pela gestão fiscal, arrecadação tributária, controle financeiro e execução das políticas econômicas no âmbito municipal, sendo, portanto, legítima a sua iniciativa na proposição da presente contratação, em razão de suas atribuições institucionais e necessidade operacional.

3. DEFINIÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por objeto a contratação de instituição financeira, mediante cessão onerosa do direito de operacionalizar a folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itati/RS, compreendendo a prestação dos serviços de processamento, gerenciamento e efetivação dos créditos decorrentes da remuneração dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais agentes públicos que mantenham vínculo remuneratório com a Administração Direta do Poder Executivo.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a regularidade dos serviços relacionados ao processamento da folha de pagamento, por meio de instrumento contratual que discipline adequadamente as obrigações da instituição financeira contratada, em

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público. Além disso, busca-se promover a adequada gestão dos ativos públicos passíveis de exploração econômica, mediante a cessão onerosa da folha de pagamento, possibilitando ao Município a obtenção de receita extraordinária decorrente da remuneração pelo direito de exploração dos referidos serviços.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação também objetiva proporcionar aos servidores do Poder Executivo Municipal serviços bancários prestados por instituição financeira com capacidade técnica e operacional compatível com a dimensão da folha de pagamento, assegurando agilidade na disponibilização dos créditos salariais, confiabilidade nas operações, canais modernos de atendimento, segurança nas transações financeiras e acesso aos produtos e serviços bancários disponibilizados pela instituição contratada, sem prejuízo da liberdade do servidor para movimentação de seus recursos na forma da legislação vigente.

Dessa forma, a contratação pretende conciliar a eficiência da gestão financeira municipal com a valorização dos servidores públicos, garantindo a continuidade de um serviço essencial ao funcionamento da Administração, ao mesmo tempo em que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Itati/RS, mediante procedimento licitatório que assegure ampla competitividade, isonomia entre os interessados e a seleção da proposta de maior oferta para a Administração Pública.

4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Município de Itati/RS, considerando critérios de viabilidade técnica, jurídica, econômica e operacional, bem como os princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Alternativa 1 – Cessão onerosa da folha de pagamento mediante licitação

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

Consiste na realização de procedimento licitatório para seleção da instituição financeira que oferecer a maior contrapartida financeira ao Município pelo direito de processar e gerenciar a folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo.

Vantagens:

- Maximização da receita pública por meio da competição entre as instituições financeiras interessadas;
- Observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Possibilidade de estabelecimento de requisitos mínimos de qualidade para a prestação dos serviços, garantindo segurança, eficiência operacional e continuidade da execução;
- Celebração de contrato com regras claras quanto às obrigações da instituição financeira, níveis de serviço e responsabilidades das partes;
- Maior segurança jurídica da contratação, em razão da ampla competitividade e da adoção de procedimento licitatório.

Desvantagens:

- Necessidade de planejamento prévio mais detalhado e elaboração dos documentos que instruem a fase preparatória da contratação;
- Prazo mais elevado para conclusão do procedimento em comparação com eventual contratação direta;
- Possibilidade de apresentação de impugnações e recursos administrativos durante o certame.

Alternativa 2 – Contratação direta de instituição financeira

Consiste na contratação direta de instituição financeira, desde que demonstrada hipótese legal de inexigibilidade ou dispensa de licitação, observados os requisitos previstos na legislação.

Vantagens:

- Maior celeridade na formalização da contratação;

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

- Redução das etapas procedimentais necessárias para celebração do contrato;
- Possibilidade de continuidade imediata da prestação dos serviços, quando presentes os pressupostos legais.

Desvantagens:

- Restrição da competitividade entre as instituições financeiras;
- Possibilidade de obtenção de menor retorno financeiro para o Município, em razão da inexistência de disputa entre interessados;
- Necessidade de demonstração inequívoca da hipótese legal autorizadora da contratação direta, sujeitando o procedimento a maior rigor na motivação e no controle dos órgãos de fiscalização;
- Limitação da capacidade da Administração de aferir se as condições contratadas são as mais vantajosas disponíveis no mercado.

Alternativa 3 – Credenciamento de instituições financeiras

Consiste no credenciamento de múltiplas instituições financeiras para prestação dos serviços relacionados à folha de pagamento, permitindo a atuação simultânea de diversos agentes financeiros.

Vantagens:

- Ampliação das opções disponíveis aos servidores;
- Incentivo à melhoria dos serviços bancários oferecidos pelas instituições credenciadas;
- Possibilidade de maior capilaridade de atendimento aos usuários.

Desvantagens:

- Inviabilidade da cessão exclusiva da folha de pagamento, reduzindo ou eliminando a possibilidade de obtenção de receita pelo Município;
- Elevada complexidade operacional para gerenciamento dos pagamentos entre diferentes instituições financeiras;
- Aumento dos custos administrativos relacionados ao acompanhamento e fiscalização contratual;

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

- Maior dificuldade na padronização dos procedimentos operacionais.

Alternativa 4 – Execução direta pelo Município

Consiste na assunção, pelo próprio Município, de todas as atividades relacionadas ao processamento financeiro da folha de pagamento, sem a participação de instituição financeira responsável pela operacionalização dos créditos.

Vantagens:

- Controle integral das rotinas administrativas relacionadas ao processamento da folha de pagamento;
- Ausência de dependência contratual quanto à operacionalização dos procedimentos internos de gestão.

Desvantagens:

- Alternativa tecnicamente inviável, considerando que a movimentação financeira dos recursos e a disponibilização dos créditos aos servidores dependem da atuação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- Necessidade de elevados investimentos em infraestrutura tecnológica, segurança da informação e sistemas financeiros especializados;
- Inexistência de geração de receita decorrente da exploração da folha de pagamento;
- Modelo incompatível com as atribuições institucionais da Administração Pública Municipal e com os princípios da eficiência e da economicidade.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ADOTADA

A solução definida para atendimento da presente necessidade consiste na realização de procedimento licitatório destinado à seleção de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a cessão onerosa do direito de operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Município de Itati/RS, mediante o pagamento de contrapartida financeira ao Município.

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

A contratação compreenderá a prestação dos serviços de processamento, gerenciamento e efetivação dos créditos relativos à remuneração dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, observadas as especificações técnicas, operacionais e os níveis mínimos de qualidade que serão estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A adoção da solução por meio de licitação decorre da necessidade de assegurar a observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento competitivo possibilita que as instituições financeiras disputem o direito de exploração da folha de pagamento, potencializando o valor da contrapartida financeira a ser ofertada ao Município e promovendo a adequada gestão de ativo público com aptidão para geração de receita não tributária. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor atende ao interesse público, conciliando economicidade, eficiência e segurança jurídica.

Sob a perspectiva operacional, a contratação de instituição financeira especializada assegura a execução dos serviços por agente dotado de capacidade técnica, infraestrutura tecnológica e sistemas compatíveis com a complexidade das operações financeiras envolvidas, garantindo a regularidade dos pagamentos, a segurança das transações, a confiabilidade dos processos e a continuidade da prestação de um serviço essencial ao funcionamento da Administração Pública.

A solução também proporciona benefícios aos servidores municipais, ao assegurar a disponibilização tempestiva de suas remunerações por meio de instituição financeira apta a oferecer canais de atendimento, meios eletrônicos de movimentação financeira e demais serviços bancários, preservando-se, em qualquer hipótese, os direitos dos servidores previstos na legislação aplicável.

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

Considerando as características do objeto, a natureza jurídica da contratação e o objetivo de maximizar o retorno econômico decorrente da cessão onerosa da folha de pagamento, o procedimento licitatório deverá adotar o critério de julgamento pela maior oferta, selecionando-se a instituição financeira que apresentar a proposta de maior vantagem econômica para o Município de Itati/RS, observados todos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital.

6. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Embora, em tese, o objeto admita parcelamento, a análise técnica e econômica realizada demonstra que sua adoção não se revela conveniente nem vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A operacionalização da folha de pagamento constitui serviço que demanda execução integrada, uniforme e contínua, envolvendo o processamento, gerenciamento e efetivação dos créditos remuneratórios dos servidores do Poder Executivo do Município de Itati/RS. A eventual divisão do objeto entre múltiplas instituições financeiras implicaria a fragmentação da gestão operacional da folha de pagamento, exigindo a segregação dos créditos, a manutenção de fluxos distintos de processamento e a compatibilização de procedimentos entre diferentes agentes financeiros.

Tal cenário acarretaria significativo aumento da complexidade administrativa, impondo maior carga operacional aos setores responsáveis pela gestão da folha de pagamento e pela fiscalização contratual, ampliando os custos administrativos, dificultando a padronização dos procedimentos e elevando os riscos de inconsistências operacionais, atrasos na execução dos serviços e falhas na disponibilização tempestiva das remunerações aos servidores.

Sob a perspectiva econômica, o parcelamento também se mostra desvantajoso, pois reduziria a atratividade do objeto para as instituições financeiras interessadas. A cessão exclusiva da folha de pagamento representa ativo de maior valor econômico, estimulando a competitividade entre os licitantes e potencializando o valor da contrapartida financeira a ser ofertada ao Município. A fragmentação do

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

objeto, por sua vez, tende a reduzir esse interesse e, consequentemente, o retorno financeiro decorrente da contratação.

Diante desse contexto, conclui-se que o não parcelamento do objeto constitui a solução que melhor atende ao interesse público, por assegurar maior eficiência operacional, simplificação da gestão e da fiscalização contratual, redução dos riscos inerentes à execução dos serviços e maximização da vantagem econômica para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em contratações similares de outros municípios, cujas informações foram obtidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a utilização de parâmetros de mercado para definição de valores estimados.

Para fins de apuração, adotou-se como referência o valor médio das contratações analisadas, considerando a compatibilidade entre o porte do município, o quantitativo de servidores e o volume financeiro da folha de pagamento.

Nessa metodologia foram analisadas contratações de Cessão onerosa de folha de pagamento dos municípios de Casca/RS, Marques de Souza/RS, Marcelino Ramos/RS, Travesseiro/RS e Terra de Areia/RS, os quais foram possíveis chegar a uma média de valor de R$15,83 (quinze reais e oitenta e três centavos). Essa média corresponde ao valor da cessão onerosa da folha por servidor/mês, na média de 276 (duzentos e setenta e seis) servidores que o município estima para o executivo, multiplicado por 60 (sessenta) meses que é o prazo dessa cessão onerosa chegasse ao montante estimado como valor mínimo aceito para a cessão da folha do Executivo.

O valor global estimado da contratação, considerando um universo de 276 (duzentos e setenta e seis) servidores, foi fixado em R$ 262.180,80 (duzentos e

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

sessenta e dois mil cento e oitenta reais e oitenta centavos), tomando como base a folha de pagamento referente ao mês de maio de 2026.

A composição da força de trabalho considerada para a estimativa apresenta a seguinte distribuição por faixa salarial:

- Até R$ 2.000,00: 108 (cento e oito) servidores;
- De R$ 2.001,00 a R$ 4.000,00: 131 (cento e trinta e um) servidores;
- Acima de R$ 4.000,00: 37 (trinta e sete) servidores.

Ressalta-se que o valor global estimado tem finalidade exclusivamente de subsidiar o planejamento da contratação, servindo como referência para elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência (TR), não se constituindo como limite ou vinculação para as propostas a serem apresentadas no processo licitatório.

RESUMO PESQUISA PNCP			
MUNICÍPIO	**VALOR ADJUDICADO**	**QUANTIDADE DE SERVIDORES**	**VALOR DA FOLHA MENSAL POR SERVIDOR**
CASCA - RS ID PNCP 87596623000157-1-000031/2024	R$ 450.000,00	388	**R$ 19,33**
MARQUES DE SOUZA - RS ID PNCP 01607619000121-1-000301/2025	R$ 150.000,00	217	**R$ 11,52**
MARCELINO RAMOS - RS ID PNCP 87613287000103-1-000236/2025	R$ 200.000,00	272	**R$ 12,25**
TRAVESSEIRO - RS ID PNCP: 94706124000130-1-000033/2026	R$ 198.000,00	198	**R$ 16,67**
TERRA DE AREIA- RS LICITACON	R$ 750.300,00	645	**R$ 19,39**
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO::P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:886919,19&cs=1M5F56QSZ4mTTVYbfrOVg03u4mIA			
			MÉDIA DOS 05 MUNICÍPIOS
EXECUTIVO ITATI-RS		276	**R$ 15,83**

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

NOVA CONTRATAÇÃO	**R$ 262.180,80**		

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento atualizado do número de vínculos remuneratórios existentes no âmbito do Poder Executivo do Município de Itati/RS, compreendendo servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente, agentes políticos, inativos, pensionistas e demais beneficiários de pagamentos processados por meio da folha de pagamento, conforme a estrutura administrativa vigente.

Na definição do quantitativo também foram consideradas as perspectivas de evolução do quadro funcional durante a vigência contratual, contemplando eventuais admissões decorrentes de concursos públicos, processos seletivos simplificados, criação de cargos ou outras hipóteses legais de provimento, de forma a assegurar que a solução contratada permaneça adequada às necessidades da Administração ao longo da execução do contrato.

A demanda possui natureza contínua, por se tratar de serviço indispensável ao regular funcionamento da Administração Pública. O processamento da folha de pagamento constitui atividade permanente e essencial, necessária à efetivação do pagamento das remunerações dos agentes públicos, não se caracterizando como necessidade eventual ou transitória.

O quantitativo estimado possui relação direta com a dimensão dos serviços a serem prestados pela instituição financeira, uma vez que o número de vínculos remuneratórios influencia o volume de operações mensais, a quantidade de créditos a serem processados, a movimentação financeira decorrente da folha de pagamento e a estrutura operacional necessária para a adequada execução contratual. Assim, a correta mensuração dessas informações é indispensável para dimensionar o objeto da contratação,

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

possibilitando que as instituições financeiras formulem propostas compatíveis com a realidade administrativa do Município e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES – PODER EXECUTIVO

(Competência: 2026)

Faixa Salarial	Quantidade de Servidores
Até R$ 2.000,00	108
De R$ 2.001,00 a R$ 4.000,00	131
Acima de R$ 4.000,00	37

Valor Bruto: R$ 1.159.427,48

Valor Líquido: R$ 815.142,84

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública e às diretrizes de organização e racionalização das contratações públicas, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à previsão orçamentária, destaca-se que, por se tratar de cessão onerosa da folha de pagamento, a contratação não gera despesa, mas sim receita pública ao Município. Nesse sentido, há compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual contempla a previsão de ingresso de recursos decorrentes dessa natureza de contratação, assegurando o devido enquadramento orçamentário e financeiro.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação está devidamente planejada, tanto sob o aspecto administrativo quanto orçamentário, atendendo às exigências legais aplicáveis.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

A presente contratação tem como objetivo a seleção de instituição financeira apta a operacionalizar a folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Município de Itati/RS, de modo a assegurar a prestação de serviços com elevados padrões de eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

Como principal resultado esperado, pretende-se maximizar a receita pública não tributária decorrente da cessão onerosa do direito de operacionalização da folha de pagamento, possibilitando ao Município a obtenção da maior vantagem econômica possível por meio da realização de procedimento licitatório competitivo. Os recursos provenientes da contratação poderão contribuir para o fortalecimento da capacidade financeira municipal e para o financiamento das atividades e políticas públicas desenvolvidas pela Administração.

No aspecto operacional, busca-se assegurar o processamento tempestivo, seguro e eficiente dos créditos remuneratórios dos servidores municipais, mediante a atuação de instituição financeira dotada de capacidade técnica, estrutura operacional e infraestrutura tecnológica compatíveis com a dimensão dos serviços contratados. Espera-se, com isso, reduzir riscos operacionais, garantir a continuidade da prestação do serviço e proporcionar maior confiabilidade na execução das rotinas relacionadas à folha de pagamento.

A contratação também visa aprimorar a gestão administrativa, mediante a padronização dos procedimentos operacionais, a simplificação das rotinas de processamento da folha de pagamento, a redução de custos administrativos indiretos relacionados à execução e fiscalização contratual e o fortalecimento dos mecanismos de controle, rastreabilidade e transparência das operações financeiras.

Sob a perspectiva dos servidores públicos, espera-se assegurar o acesso a serviços bancários prestados por instituição financeira com adequada capacidade de atendimento, disponibilizando canais presenciais e eletrônicos, soluções digitais e demais serviços financeiros compatíveis com as necessidades dos usuários,

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

observada a liberdade de escolha do servidor para a movimentação de seus recursos, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação pretende conciliar eficiência operacional, segurança na execução dos serviços, incremento das receitas municipais e melhoria da gestão administrativa, proporcionando uma solução sustentável, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada instrução do processo licitatório e a eficiente execução da futura contratação, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à publicação do edital, as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao atendimento da legislação vigente e à efetiva implementação da solução escolhida.

Inicialmente, deverão ser concluídos os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade entre eles e a adequada caracterização do objeto.

Também deverá ser realizado levantamento atualizado da folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Itati/RS, contemplando, entre outras informações relevantes, o quantitativo de vínculos remuneratórios, a composição do quadro de pessoal, a movimentação financeira da folha, a quantidade de créditos processados mensalmente e demais dados necessários para o correto dimensionamento da contratação e para a elaboração de propostas pelas instituições financeiras interessadas.

A Administração deverá, ainda, verificar a compatibilidade dos sistemas informatizados de gestão de pessoal e de folha de pagamento com os mecanismos de integração que serão utilizados pela instituição financeira contratada, promovendo, caso necessário, os ajustes técnicos indispensáveis para assegurar a

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

transmissão segura, íntegra e tempestiva das informações necessárias ao processamento da folha.

Após a celebração do contrato, deverão ser designados formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, bem como atuar como interlocutores entre a Administração e a instituição financeira, adotando as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Por fim, deverão ser observadas todas as etapas procedimentais previstas na legislação aplicável, incluindo a emissão dos pareceres técnicos e jurídicos pertinentes, a realização dos atos de controle interno e o cumprimento das exigências de publicidade e transparência, de modo a assegurar a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Após análise da solução pretendida, verificou-se que não existem contratações correlatas cuja celebração seja condição para a viabilidade da presente contratação.

Embora o Município possua contrato destinado ao fornecimento e manutenção do sistema informatizado de gestão de pessoal e folha de pagamento, referido instrumento atende às necessidades permanentes da Administração e independe da instituição financeira que venha a ser contratada para operacionalização da folha de pagamento. Eventuais integrações entre o sistema de gestão de pessoal e os sistemas da instituição financeira constituem procedimentos técnicos inerentes à implantação da solução, não demandando, em regra, a celebração de novas contratações.

Da mesma forma, não foram identificadas contratações interdependentes, uma vez que a execução do objeto possui autonomia operacional e pode ser realizada de forma independente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no futuro contrato.

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

Conclui-se, portanto, que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar é autônoma e plenamente exequível, não dependendo da formalização de outros ajustes contratuais para sua implementação ou para a produção dos resultados pretendidos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Em razão da natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação. A cessão onerosa do direito de operacionalização da folha de pagamento constitui atividade de caráter predominantemente administrativo, financeiro e eletrônico, cuja execução ocorre, em sua maior parte, por meio de sistemas informatizados e canais digitais disponibilizados pela instituição financeira contratada.

A execução contratual não envolve a aquisição ou o consumo significativo de bens materiais, a utilização intensiva de recursos naturais, a geração expressiva de resíduos sólidos, emissões atmosféricas, efluentes, ruídos ou quaisquer intervenções capazes de produzir impactos ambientais diretos relevantes.

Não obstante, a Administração deverá privilegiar, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos para a troca de informações, a formalização de documentos e a execução das rotinas operacionais relacionadas ao contrato, contribuindo para a redução do consumo de papel, impressões e deslocamentos desnecessários, em consonância com as boas práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

Diante dessas características, conclui-se que a contratação não demanda a adoção de medidas mitigadoras específicas nem a implementação de ações ambientais complementares, sem prejuízo da observância, pela futura contratada, da legislação ambiental e das normas de sustentabilidade eventualmente aplicáveis às suas atividades.

14. CONCLUSÃO

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566

O presente Estudo Técnico Preliminar analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado e os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos relacionados à contratação destinada à cessão onerosa do direito de operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Município de Itati/RS.

As avaliações realizadas demonstraram que a contratação de instituição financeira, mediante procedimento licitatório, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, por proporcionar maior segurança jurídica, eficiência operacional, continuidade na prestação dos serviços e maximização da vantagem econômica decorrente da exploração da folha de pagamento.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta é técnica e operacionalmente viável, compatível com a estrutura administrativa do Município e apta a assegurar a adequada execução dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento, atendendo às necessidades da Administração e dos servidores públicos municipais.

Sob o aspecto econômico, a realização de licitação com adoção do critério de julgamento pela maior oferta revela-se o mecanismo mais eficiente para promover a ampla competitividade entre as instituições financeiras interessadas e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução da fase preparatória, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itati, 14 de agosto de 2026.

_____

Edinéia Engel Behling
Chefe Setor de Obras

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566